



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3464 – Ano 15 terça-feira, 30 de abril de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Ordinárias.....	1
Decretos.....	2
Portarias.....	22
Editais de Notificações.....	24
Edital de Convocação.....	27

Leis Ordinárias

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.575 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Denomina Ponte Rosa Mazzucco Napolini.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Ponte Rosa Mazzucco Napolini, a ponte localizada na Rua Estevam Napolini, Bairro Mina do Toco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de abril de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PL 15/2024 – Autoria: Roseli Maria de Lucca Pizzolo

LEI Nº 8.576 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Denomina Rua João de Oliveira Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua JOÃO DE OLIVEIRA ROSA, a atual Rua SD-2412-072, localizada no Loteamento Residencial Monte Dei Fiori, Bairro Archimedes Napolini, a qual tem seu início na Rua SD-2417-072, prosseguindo no sentido leste, por aproximadamente 160 metros, até o bolsão de retorno denominado “cul-de-sac”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de abril de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PL 17/2024 – Autoria: Arleu da Silveira

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/Nº 706/24, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Revoga o Decreto SE/nº 615/23, que designou Marina Mello Borsatto, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado, a partir de 4 de abril de 2024, os efeitos do Decreto SE/nº 615/24, de **MARINA DE MELLO BORSATTO**, matrícula nº 57.858, Professor III, designada em 20/03/2024 para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Profª Iria Zandomênego De Luca, Bairro Archimedes Naspolini, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de abril de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SE/Nº 752/24, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Designa Orientadora Geral da rede municipal de ensino e revoga-se o Decreto SE/nº 1426/19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, inciso V, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designada **DANIELA CAMILO PINHEIRO**, matrícula nº 55.860, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora Geral na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2024, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º Fica revogado o Decreto SE/nº 1426/19, de 5 de novembro de 2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data publicação.

Criciúma, 4 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRRM/erm.

DECRETO SE/Nº 753/24, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designada **MARINA DE MELLO BORSATTO**, matrícula nº 57.858, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2024, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 4 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRRM/erm.

DECRETO SE/nº 754/24, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Revoga o Decreto nº SE/nº 305/24, que alterou temporariamente a carga horária de Camila Fernandes da Silva.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado, a partir de 01/03/2024, o item 25 do inciso IV do art.1º do Decreto SE/nº 305/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho de **CAMILA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 57.921, Professor III - Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 4 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SE/Nº 755/24, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designada **EDNA CARDOSO DA LUZ FRIGO**, matrícula nº 55.621, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2024, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 4 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SG/Nº 757/24 DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga os efeitos do Decreto SG/nº 604/23, que altera temporariamente a carga horária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o Processo Administrativo nº 695068,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por mais um ano, a partir de 4 de abril de 2024, os efeitos do Decreto SG/nº 604/23, que alterou temporariamente de 30 para 40 horas semanais a carga horária, do(a) servidor(a) **DIANDRA LIMAS DO CARMO TEIXEIRA**, matrícula nº 55.697, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SE/nº 759/24, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Revoga o Decreto nº SE/nº 305/24, que alterou temporariamente a carga horária de Caroline Manhabosco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado, a partir de 05/04/2024, o item 2 do inciso III do art.1º do Decreto SE/nº 305/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho de **CAROLINE MANHABOSCO**, matrícula nº 57.318, Professor III – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SE/nº 760/24, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Altera carga horária temporária aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, a partir de 5 de abril de 2024, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Caroline Manhabosco	57318	20h para 40h

II - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Vanessa Santos da Luz da Silva	57989	20h para 40h

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 5 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SE/nº 787/24, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Revoga o Decreto nº SE/nº 328/24, que alterou temporariamente a carga horária de Izabella Carolina Zanco

O

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado, a partir de 11/04/2024, o item 1 do inciso I do art.1º do Decreto SE/nº 328/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho de **IZABELLA CAROLINA ZANCO**, matrícula nº 58.362, Professor III – Ensino da Arte, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SE/Nº 788/24, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designada a servidora **IZABELLA CAROLINA ZANCO**, matrícula nº 58.362, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB José Giassi, Bairro Quarta Linha, a partir de 11/04/2024, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SE/Nº 789/24, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designada a servidora **CARLA FABIANA MARTINS**, matrícula nº 55.315, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção nas seguintes unidades escolares:

I - EMEB Pe. Paulo Petruzzellis, Bairro Pinheirinho, a partir de 11/04/2024, com carga horária de 20 horas semanais; e

II – CEIM Profª Vandete Nunes Lima, Bairro Brasília, a partir de 11/04/2024, com carga horária de 20 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SE/Nº 790/24, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Revoga o Decreto SE/nº 245/23, que designou Carla Fabiana Martins, Orientadora da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado, a partir de 11 de abril de 2024, os efeitos do Decreto SE/nº 245/23, de **CARLA FABIANA MARTINS**, matrícula nº 55.315, Professor IV, designada em 01/02/2023 para exercer a função de Orientadora na EMEB Pe. Paulo Petruzzellis, Bairro Pinheirinho, com carga horária de 20 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SE/nº 800/24, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Revoga o Decreto nº SE/nº 386/24, que alterou temporariamente a carga horária de Valeria Beltrao de Melo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado, a partir de 11/04/2024, o item 1 do inciso III do art.1º do Decreto SE/nº 386/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho de **VALERIA BELTRAO DE MELO**, matrícula nº 57.340, Professor III – Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SE/nº 807/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Revoga o Decreto nº SE/nº 305/24, que alterou temporariamente a carga horária de Helaini Giusti Pires

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado, a partir de 15/04/2024, o item 3 do inciso V do art.1º do Decreto SE/nº 305/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho de **HELAINI GIUSTI PIRES**, matrícula nº 56.308, Professor III – Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 15 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SE/nº 808/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera carga horária temporária aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, a partir de 15 de abril de 2024, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Helaini Giusti Pires	56308	20h para 40h

II - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Bruno Mandelli	57493	20h para 30h

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 15 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SE/Nº 809/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designada a servidora **DENISE IARA VIEIRA FILOMENO**, matrícula nº 53.119, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Jorge da Cunha Carneiro, Bairro Próspera, a partir de 15/04/2024, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 15 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SE/nº 810/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera carga horária temporária aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23 de 13/11/2023 e nos termos do Edital nº 011/2023 de 14/11/2023 - alteração de carga horária temporária,
DECRETA:

Art.1º Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2024, com efeitos retroativos a 25 de março de 2024, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	Suelen Cristina Sebastiana dos Santos	57484	20h para 30h

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 15 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SG/Nº 813/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Retifica o Decreto SG/nº 651/24, que declarou utilidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 1990-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 099/2024, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,

DECRETA:

Art.1º Retifica-se a confrontação Norte da área desapropriada 03, constante no art.1º, inciso III, do Decreto SG/nº 651/24, que declarou a utilidade pública da área de terra de propriedade de **LISLANI REGINA WATERKEMPER E OUTROS**, matrícula nº 124.776, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º [...]
III-[...]

NORTE	8,03 metros confrontando com área a ser desapropriada 04 (matrícula 124.776, do 1º Ofício de Criciúma - SC);
--------------	--

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 651/24, permanecem inalteradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SE/nº 818/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Revoga o Decreto nº SE/nº 305/24, que alterou temporariamente a carga horária de Renan Magnus dos Santos.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado, a partir de 16/04/2024, o item 8 do inciso X do art.1º do Decreto SE/nº 305/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho de **RENAN MAGNUS DOS SANTOS**, matrícula nº 58.094, Professor III – Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 16 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SE/Nº 819/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designado o servidor **RENAN MAGNUS DOS SANTOS**, matrícula nº 58.094, Professor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Eliza Sampaio Rovaris, Bairro Tereza Cristina, a partir de 15/04/2024, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 16 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

MVS/erm.

DECRETO SE/Nº 820/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designada a servidora **SILVANA ANTUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 56.282, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Jorge Frydberg, Bairro São Cristóvão, a partir de 16/04/2024, com carga horária de 30 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 16 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

MVS/erm.

DECRETO SE/nº 857/24, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito a alteração de carga horária temporária de Soraia dos Santos Cordova.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2412/23, e

Considerando o Memorando 806/SME/2024 de 19/04/2024,

DECRETA:

Art.1º Fica sem efeito o item 5 do inciso I do art.1º do Decreto SE/nº 697/24, que alterou, temporariamente, de 20 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho de **SORAIA DOS SANTOS CORDOVA**, matrícula nº 58.045, Professor III – Educação Infantil/ 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

GRMM/erm.

DECRETO SF/Nº 903/24, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2024, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superavit financeiro do exercício anterior – Recursos de Alienação de Bens destinados a Outros Programas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 – Lei Municipal nº 8.494 de 01 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Criciúma por conta do superavit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.526.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana	
Funcional Programática: 04.122.1017.1.084	
Projeto/Atividade 1.084: Frota Municipal	
Modalidade: 212-4.4.90.00 2.755.0000.0189 – Aplicações Diretas	R\$ 2.526.000,00
TOTAL	R\$ 2.526.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado do recurso da Alienação de Bens Destinados a Outros Programas / Superávit do Exercício Anterior, creditados na conta corrente 20.806-X, da Agência 3226-3 do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 23 de abril de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/cbm

DECRETO SG/Nº 905/24, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Retifica os incisos I, III e IV e cria os incisos VI e VII, todos do art.1º do Decreto SG/nº 373/24, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra para Expansão da Malha Viária ligando a Rua Frederico Zilli com a Rua Antônio Serafim, Bairro Laranjinha.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, alínea i, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990, e

Considerando o Processo Administrativo nº 695077, de 3 de abril de 2024, da Diretoria do Patrimônio,

DECRETA:

Art.1º Ficam retificados os incisos I, III e IV, e criados os incisos VI e VII, todos do art. 1º do Decreto SG/nº 373/24, de 14 de fevereiro de 2024, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º [...]

*I – área de terra de propriedade de **Marlene Cardoso Scussel e outros**, medindo 1.899,68m², saindo de uma área maior de 32.500,00m², matriculada no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 26.400 e Cadastro Municipal nº 1020253, com as seguintes medidas e confrontações:*

NORTE	12,55 metros com área desapropriada – matrícula nº 29.919, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
SUL	9,05 metros com área desapropriada – matrícula nº 66.337, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
LESTE	133,04 metros em 05 (cinco) segmentos: o primeiro medindo 8,18m com área desapropriada – matrícula nº 52.124, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, o segundo medindo 4,90m com Roberto Ramiro Cechinel – matrícula nº 30.021, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, o terceiro medindo 66,48m com Roberto Ramiro Cechinel – matrícula nº 30.021, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, e o quarto medindo 29,46m com Ana Dinorah Maliska - matrícula nº 34.111, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, e o quinto medindo 24,02ms com Rua Projetada;
OESTE	131,56 metros em 03 (três) segmentos: o primeiro medindo 20,69m com Marlene Cardoso Scussel e Outros – matrícula nº 26.400, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, e o segundo medindo 98,82m com Marlene Cardoso Scussel e Outros – matrícula nº 26.400, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, e o terceiro medindo 12,05m com Marlene Cardoso Scussel e Outros – matrícula nº 26.400, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.

II - [...]

III – área de terra de propriedade de **Criciúma Construções Ltda**, medindo 261,50 m², saindo de uma área maior de 4.500,00m², matriculada no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 29.919 e Cadastro Municipal nº 59856, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE	7,50 metros com Criciúma Construções Ltda – matrícula nº 26.401 Oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
SUL	12,55 metros com área desapropriada – matrícula nº 26.400, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
LESTE	26,34 metros com área desapropriada – matrícula nº 52.124, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
OESTE	26,43 metros em 02 (dois) segmentos: o primeiro medindo 24,91m com Criciúma Construções LTDA – matrícula nº 29.919, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, e o segundo medindo 1,52m com Criciúma Construções Ltda – matrícula nº 29.919, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.

*IV – área de terra de propriedade de **Elias Bagio**, medindo 999,42m², saindo de uma área maior de 37.000,00m², matriculada no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 52.124 e Cadastro Municipal nº 1030638, com as seguintes confrontações:*

NORTE	7,01 metros com área desapropriada – matrícula nº 26.406, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
SUL	em pontiagudo;
LESTE	152,09 metros em 03 (três) segmentos: o primeiro medindo 117,64m com Elias Bagio – matrícula nº 52.124, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, o segundo medindo 2,49m com Elias Bagio – matrícula nº 52.124, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, e o terceiro medindo 31,96m com Elias Bagio – matrícula nº 52.124, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
OESTE	152,48 metros em 03 (três) segmentos: o primeiro medindo 8,18m com área desapropriada – matrícula nº 26.400, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, o segundo medindo 26,34m com área desapropriada – matrícula nº 29.919, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, e o terceiro medindo 117,96ms com Criciúma Construções Ltda – matrícula nº 26.401, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.

V – [...]

*VI – área de terra de propriedade de **Leticia Marcolina de Luca**, medindo 196,12 m², saindo de uma área maior de 4.065,00 m², matriculada no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 66.337 e Cadastro Municipal nº 949727 com as seguintes medidas e confrontações:*

NORTE	9,05 metros com área desapropriada – matrícula nº 26,400, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
SUL	4,07 metros com área desapropriada – matrícula nº 66,721, oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
LESTE	32,40 metros com Rua Projetada;
OESTE	34,28 metros com Leticia Marcolina De Luca– Matrícula nº 66,337 Oriunda do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;

*VII – área de terra de propriedade de **Lenir Martins Martins**, medindo 456,30m², matriculada no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 66.721 e Cadastro Municipal nº 993316, com as seguintes medidas e confrontações:*

NORTE	10,10 metros com a área remanescente;
SUL	22,90 metros com a Rua Frederico Zilli;
LESTE	33,30 metros com a Rua Projetada para Siderópolis;
OESTE	26,8007 metros com o Lote nº2 e cadastro municipal nº 949726.

Art.2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no referido Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

FR/erm.

DECRETO SG/Nº 906/24, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, Cristiane da Luz, Gerente, DASI-06.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 660/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 23 de abril de 2024, **CRISTIANE DA LUZ**, matrícula nº 66.244, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DASI-06, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 1200/23.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 907/24, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, Guilherme Zock Correa de Araujo Filho, Chefe de Departamento, DASI-01.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 661/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 23 de abril de 2024, **GUILHERME ZOCK CORREA DE ARAUJO FILHO**, matrícula nº 66.018, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-01, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 041/23.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 908/24, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, Gregori Nazario Flauzino, Assessor, DASI-07.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 662/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 26 de abril de 2024, **GREGORI NAZARIO FLAUZINO**, matrícula nº 66.332, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DASI-07, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 514/24.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 909/24, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Altera a lotação de Juliano da Silva Deolindo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, da LC 012/99 e nos termos da LC 204/2017 e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990,

Considerando o memorando nº 630/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a partir de 2 de abril de 2024, a lotação do servidor **JULIANO DA SILVA DEOLINDO**, matrícula nº 40.010, ocupante do cargo de Advogado, com carga horária de 30 horas semanais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Divisão de Planejamento Físico-Territorial - DPFT, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SF/Nº 912/24, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal no exercício de 2024 no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 8.567, de 19 de abril de 2024,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar a dotação orçamentária do Orçamento Municipal do exercício de 2024, por conta da transposição de dotações, nas entidades abaixo discriminadas, por se apresentarem insuficiente para o empenhamento de despesas, no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), da seguinte forma:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 04: Secretaria Municipal da Fazenda		
Projeto Atividade: 1.237 – Manutenção do Apoio Administrativo, Contribuição a Entidades Associativas		
(76) 3.1.90.00.00.00.00.00 1.500.1000.0100-Aplicações Diretas		R\$ 4.000.000,00
(79) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1000.0100-Aplicações Diretas		R\$ 3.000.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 11: Fundo Municipal de Saúde		
Projeto Atividade: 1.058 – Manutenção das UPAS		
(41) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0102-Aplicações Diretas		R\$ 1.000.000,00
Projeto Atividade: 1.236 – Manutenção do Programa Estudar para Cuidar		
(61) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0102-Aplicações Diretas		R\$ 1.000.000,00
Projeto Atividade: 1.223 – Manutenção do Núcleo do Bem-Estar Animal (NBEA)		
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1000.0100-Aplicações Diretas		R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 9.500.000,00

Art. 2º O crédito ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 04: Secretaria Municipal da Fazenda	
Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/Juros/Setenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas	
(79) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1000.0100-Aplicações Diretas	R\$ 6.000.000,00
Projeto Atividade: 1.022 – Manutenção da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário	
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1000.0100-Aplicações Diretas	R\$ 1.000.000,00
Órgão 11: Fundo Municipal de Saúde	
Projeto Atividade: 1.048 – Manutenção e Construção das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas	
(70) 3.3.50.00.00.00.00.00 1.500.1002.0102-Aplicações Diretas	R\$ 2.500.000,00
TOTAL	R\$ 9.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de abril de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SG/Nº 914/24, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga efeitos do Decreto SG/nº 1104/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.882 de 08/08/2011, regulamentada pelo Decreto SG/nº 717/11 e nos termos do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o que consta no Processo nº 695190,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado no período de 02/05/2024 a 02/05/2025, os efeitos do Decreto SG/nº 1104/23, que concedeu horário especial, à servidora **ALINE SILVA DOS SANTOS FILIPINI**, matrícula nº 55.263, Técnica em Enfermagem, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir 20 horas semanais, a fim de prestar assistência e acompanhamento da filha Isabela dos Santos Filipini.

Criciúma, 25 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 915/24, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Insere os artigos 1º-A e 1º-B e altera outros dispositivos do Decreto SG/Nº 276/18, de 8 de março de 2018, que regulamentou a Lei 7.166, de 6 de março de 2018 e instituiu a Câmara de Conciliação de Precatórios (CCP).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto SG/Nº 276/18, de 8 de março de 2018, passa a vigorar acrescido dos arts. 1º-A e 1º-B, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Os atos processuais perante a CCP serão totalmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, aplicando-se, no que for cabível, o disposto no Código de Processo Civil.

Art. 1º-B. Os atos serão praticados por meio de plataforma digital, de responsabilidade do Município de Criciúma, que garantirá o acesso dos interessados por meio de seus procuradores constituídos.

§1º. O acesso à plataforma se dará por meio de credenciamento do advogado, com seu cadastro e validação pelo sistema a partir do preenchimento dos dados pessoais, criação de usuário e senha.

§2º. Os documentos deverão ser apresentados no formato PDF, com tamanho máximo de 20MB e, quando assinados digitalmente, somente serão aceitas as assinaturas classificadas como avançada ou qualificada, nos termos do art. 4º da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§3º. Para acessar a plataforma digital da CCP, recomendam-se os navegadores Chrome, Firefox, Edge, Safari e Opera.

§4º. Em caso de problema técnico no sistema, que impeça a realização do ato, pelos interessados, no prazo estabelecido no edital, o fato será registrado por meio de certidão e o prazo restaurado.”

Art. 2º O art. 6º do Decreto SG/Nº 276/18, de 8 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O requerimento de habilitação será feito por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na plataforma digital, como as seguintes informações:

I – nome e qualificação de todos os requerentes;

II – indicação de todos os credores que constam do precatório;

III – valor atualizado do precatório até a data de publicação do edital, bem como sua individualização por credor no caso de mais de um titular;

IV – posição do crédito na listagem unificada do precatório na data de publicação do edital;

V – natureza do precatório;

VI – proposta de deságio dentre as predefinidas no edital;

VII – edital de convocação a que a proposta se refere;

VIII – procuração com poderes específicos para celebrar acordo direto e renunciar direitos; e

IX – declaração de concordância com o valor apresentado e com o percentual a ser reduzido no caso de acordo, de renúncia de qualquer pendência judicial ou administrativa atual ou futura em relação ao precatório e de titularidade do crédito, sob as penalidades legais.

§1º Somente serão aceitos requerimentos por meio eletrônico, restando vedado o protocolo físico de tal modalidade de requerimento.

§2º O pedido será cadastrado por advogado, devidamente constituído.

§3º A declaração prevista no inciso IX deste artigo deverá ser assinada digitalmente pelo credor, permitindo identificação do seu signatário e comprovação da autoria, bem como assegurando a integridade e confiabilidade do documento.

§ 4º É obrigatória a comprovação de deferimento do benefício pelo presidente do tribunal correspondente, aos requerentes que possuam a condição de credor preferencial por serem portador de doença grave ou possuírem mais de 60 (sessenta) anos, caso deseje valer-se deste privilégio de ordem.

§ 5º Nos precatórios que gozem dos privilégios do art. 100, § 2º, da Constituição da República, a apresentação de proposta de acordo para pagamento direto da parte privilegiada do crédito, limitada ao teto legal, e do restante do precatório deve ser feita em dois requerimentos distintos.

§ 6º Sempre que o requerente for pessoa jurídica, será exigida prova da legitimidade do subscritor do requerimento e da procuração, nos termos do art. 75, inciso VIII, do Código de Processo Civil e demais disposições legais.

§ 7º Na hipótese de a legitimidade do requerente necessitar de comprovação por prova documental, esta deve ser apresentada concomitantemente com o requerimento de habilitação, sob pena de preclusão.

§ 8º O edital de convocação poderá estabelecer outras informações e documentos necessários para instrução do pedido de habilitação.”

Art. 3º O §4º do art. 8º do Decreto SG/Nº 276/18, de 8 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

§4º Escoado o prazo para preenchimento do formulário de inscrição, previsto no edital, será desativado o ícone para apresentação de novas propostas, as quais serão prontamente indeferidas se, sob qualquer formato, protocoladas.”

Art. 4º O §1º do art. 9º do Decreto SG/Nº 276/18, de 8 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º [...]

§1º Os interessados poderão apresentar recurso ao edital preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, que será formalizado por meio da plataforma, em ícone próprio.

§2º [...]”

Art. 5º O §5º do art. 13 do Decreto SG/Nº 276/18, de 8 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13º [...]

§3º Os honorários de sucumbência somente serão elegíveis para acordo para pagamento direto quando formulados pelo advogado titular.

§4º [...]”

Art. 6º O art. 14 do Decreto SG/Nº 276/18, de 8 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. É legitimado para requerer habilitação da proposta de acordo para pagamento direto o procurador do titular do precatório, desde que seu instrumento de mandado indique autorização específica para a realização de acordo e renúncia de direito junto à CCP.”

§1º Na hipótese de cessão do crédito inscrito em precatório, o procurador do cessionário poderá requerer habilitação da proposta de acordo para pagamento direto, desde que finalizada e homologada a cessão pelo tribunal de expedição do precatório e mediante certidão de que consta como titular atual do crédito.

§2º Em caso de falecimento do titular originário do precatório, o procurador do sucessor causa mortis poderá requerer habilitação da proposta de acordo para pagamento direto, desde que devidamente habilitado junto ao tribunal que expediu o precatório.

§3º Em decorrência da titularidade dos honorários de sucumbência pelo advogado que representou a parte vencedora no processo judicial, somente terá legitimidade para requerer a habilitação o procurador que atuou isoladamente no feito ou aquele que o juízo competente indicar como titular em decisão não mais sujeita a recurso, admitido ainda o requerimento conjunto de todos os advogados que atuaram pela parte vencedora no processo original.”

Art. 7º O Capítulo IV do Decreto SG/Nº 276/18, de 8 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo IV

Do acordo para pagamento direto do precatório

“Art. 15. Os credores serão intimados, por meio da plataforma digital, para assinatura do acordo elaborado pela CCP, que observará modelo padronizado e conterá, obrigatoriamente:

I – nome e qualificação de todos os requerentes;

II – valor atualizado do precatório até a data da publicação do edital, conforme certidão expedida pelo tribunal de expedição do precatório;

III - individualização por credor no caso de mais de um titular;

IV – posição do crédito na listagem unificada do precatório na data da publicação do edital;

V – natureza do precatório;

VI – percentual de deságio acordado; e

VII – ciência do credor de que o tribunal responsável pelo pagamento deduzirá do valor final a ser pago a parcela correspondente ao imposto de renda, à contribuição previdenciária e aos demais encargos legais.

§ 1º O termo de acordo conterá ainda cláusula estabelecendo a confissão de dívidas sujeitas à compensação e a renúncia expressa e irretratável do valor reduzido do precatório no acordo e de eventuais direitos discutidos em juízo ou administrativamente, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente.

§ 2º O termo de acordo será assinado, obrigatoriamente, pelo titular dos direitos sobre o precatório e pelo advogado que o representa no pedido de habilitação.

§ 3º As assinaturas constantes no termo deverão ser eletrônicas, permitindo identificação do seu signatário e comprovação da autoria, bem como assegurando a integridade e confiabilidade do documento.

§4º Ao firmar o acordo direto, o credor renunciará, de forma irretratável, ao direito de receber o valor correspondente ao deságio oferecido e aguardará o trâmite legal do procedimento para homologação.

§ 5º A não assinatura do acordo no prazo estipulado no edital implicará na desistência da proposta de acordo para pagamento direto do precatório e na perda da ordem de classificação definida no art. 8º deste Decreto.

§ 6º O valor exato a ser pago não constará do termo de acordo, pois será calculado pelo tribunal responsável pelo pagamento, conforme as normas aplicáveis, deduzindo-se, primeiramente, o valor compensado; na sequência, o percentual de deságio; e, por fim, os descontos relativos ao Imposto de Renda (IR), à contribuição previdenciária e demais encargos, quando for o caso.”

Art. 8º Ficam revogados os seguintes dispositivos: o §3º do art. 3º, o §5º do art. 8º, o inciso III do art. 9º, o art. 11 e o inciso I do art. 12, todos do Decreto SG/Nº 276/18, de 8 de março de 2018, bem como as demais disposições contrárias.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 916/24, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Anula o Decreto SG/nº 729/2024, que exonerou servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município e art. 65 da Lei nº 7.816/2020,

Considerando erro material na solicitação de exoneração do servidor Laercio Pereira,

Considerando o memorando nº 1250/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando memorando nº 679/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Fica anulado o Decreto SG/nº 729/2024, que exonerou o servidor **LAERCIO PEREIRA**, matrícula nº 66.154, no cargo de provimento em comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 917/24, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Marlon Colombo Zeferino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **MARLON COLOMBO ZEFERINO**, matrícula nº 66.352, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 2 de maio de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de abril de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 918/24, de 25 de abril de 2024.

Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o biênio 2023-2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 4.496 de 10/06/2003 e 8.054, de 21/12/2021 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando o Processo Administrativo nº 694977/2024

DECRETA:

Art.1º A alínea “h” do inciso I do art.1º do Decreto SG/nº 690/23 de 16 de março de 2023, que nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

h) Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Criciúma

Titular: Guilherme Alexandre Colombo

Suplente: Felipe Soratto Monteiro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 25 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

JRM/erm.

DECRETO SG/Nº 921/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024.*Concede licença-prêmio à Ana Maria Pereira de Abreu Alves.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 690196, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio a **ANA MARIA PEREIRA DE ABREU ALVES**, matrícula nº 57.090, Servente Escolar, lotado(a) com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 06/02/2019 a 06/02/2024, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 08/04/2019 a 08/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 922/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024.*Concede licença-prêmio a Dicionir Jose Fernandes Barbosa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 691312, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio a **DICIONIR JOSE FERNANDES BARBOSA**, matrícula nº 54.792, Professor IV, lotado(a) com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 04/03/2016 a 04/03/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 18/03/2016 a 18/03/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**TIAGO FERRO PAVAN** - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 923/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Concede licença-prêmio à Deisi Adriani Bezzerra Goulart.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 691312, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio à **DEISI ADRIANI BEZZERRA GOULART**, matrícula nº 56.997, Professor IV, lotado(a) com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2018 a 19/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 24/04/2019 a 24/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 924/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Concede licença-prêmio a Marcos Antonio dos Santos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 692837, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio a **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula nº 56.138, Professor IV, lotado(a) com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 a 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 11/02/2015 a 11/02/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 925/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Concede licença-prêmio à Grece Medeiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 692938, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio à **GRECE MEDEIROS**, matrícula nº 55.450, Técnico Administrativo e Ocupacional I, lotado(a) com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 09/03/2019 a 09/03/2024, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 11/03/2019 a 11/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 926/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Concede licença-prêmio à Vera Lucia Bernardini Mendes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 693160, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio à **VERA LUCIA BERNARDINI MENDES**, matrícula nº 56.438, Servente Escolar, lotado(a) com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 04/05/2016 a 04/05/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 13/03/2019 a 13/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 927/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Concede licença-prêmio à Raquel Delfino Dondossola.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 693159, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio à **RAQUEL DELFINO DONDOSSOLA**, matrícula nº 56.978, Professor IV, lotado(a) com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2018 a 19/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 31/03/2018 a 31/03/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 928/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Concede licença-prêmio a Rodrigo Rosso Fabris.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 693179, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-prêmio a **RODRIGO ROSSO FABRIS**, matrícula nº 55.509, Cirurgião-Dentista, lotado(a) com 15 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 14/07/2014 a 14/07/2019, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 05/10/2014 a 05/10/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

Portarias

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA Nº 309/SG/2024

Prorroga o contrato temporário de Professor III ACT.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições em conformidade com o que estabelece o art.2º, §1º, VII, a, e art. 4º, §1º, ambos da Lei Municipal nº 6.856, de 9 de março de 2017, e

Considerando o término da estabilidade gestacional,

Considerando o memorando nº 586/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o contrato temporário de Professor III - ACT, da servidora **JARLENE XIMENDES PARDIM BARBOSA**, matrícula nº 34.925, até o término do ano letivo de 2024, ou até o encerramento da justificativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 15 de abril de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

CBM/jrm.

PORTARIA SG/Nº 311/24, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Admite Técnica em Enfermagem.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

Considerando a necessidade de contratação nos termos do art. 2º, §1º, inciso II, da Lei 6.856/2017,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 06/24, que autoriza a contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Processo Administrativo nº 686289,

Considerando o Memorando nº 608/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Admite em caráter temporário, por até 12 meses, ou até o término da necessidade temporária de excepcional interesse público, **LUCIELI WIENKE KRAUSE**, matrícula nº **35.293**, para exercer as funções no cargo de Técnica em Enfermagem, no ESF Rio Maina, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 17 de abril de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

DEIVID DE FREITAS FLORIANO - Secretário Municipal de Saúde

CBM/jrm

PORTARIA SG/Nº 325/24, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Admite Técnica em Enfermagem.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

Considerando a necessidade de contratação nos termos do art. 2º, §1º, inciso II, da Lei 6.856/2017,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 06/24, que autoriza a contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Processo Administrativo nº 686289,

Considerando o Memorando nº 608/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Admite em caráter temporário, por até 12 meses, ou até o término da necessidade temporária de excepcional interesse público, **GARDELLINE FRAGA SOUZA**, matrícula nº **35.294**, para exercer as funções no cargo de Técnica em Enfermagem, no ESF Metropol, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 22 de abril de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

DEIVID DE FREITAS FLORIANO - Secretário Municipal de Saúde

CBM/jrm

PORTARIA SG/Nº 326/24, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Admite Técnica em Enfermagem.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

Considerando a necessidade de contratação nos termos do art. 2º, §1º, inciso II, da Lei 6.856/2017,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 06/24, que autoriza a contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Processo Administrativo nº 686289,

Considerando o Memorando nº 608/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Admite em caráter temporário, por até 12 meses, ou até o término da necessidade temporária de excepcional interesse público, **JADNA CORREA CORADELI**, matrícula nº **35.295**, para exercer as funções no cargo de Técnica em Enfermagem, no ESF Quarta Linha, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 22 de abril de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

DEIVID DE FREITAS FLORIANO - Secretário Municipal de Saúde

CBM/jrm

Editais de Notificações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 191

A Divisão de Fiscalização Urbana de Criciúma, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pelas Leis Municipais 6860/2017, Lei 7238/2018, Lei 8123/2022 e Lei 8396/2023 resolve, com fulcro no dispositivo no art. 1º da Lei 6.860/2017 (alterada pela Lei nº 8396/2023), notificar os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de terrenos baldios ou não, situados no Município de Criciúma, para que efetue a limpeza do seu terreno, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação.

Após a notificação, realizada de acordo com uma das formas previstas em Lei, e ultrapassado o prazo do art. 2º da Lei 6860/2017 (alterada pela Lei nº 8123/2022), a fiscalização do Município retornará ao local para verificar o cumprimento da notificação.

CADASTRO	NOME	NOTIFICAÇÃO
1006244	ROSANGELA PEREIRA	4269
32094	TINEVER IMOVEIS LTDA	4337
1011666	CONSTRUFERC CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	4358
706895	RICHARD WAGNER BRUCH	4529
1003790	MAICON BONFANTE ALVES	4573
1003789	MARCELO BONFANTE ALVES	4574
19631	DELCEY NOLLA	4581
8390	RENY RABELLO	4745
3703	ALCEU FRANCISCO OLIVO	4746
11417	ANTONIO MACHADO	4747
5847	MARIA SALETE PEREIRA MAFIOLETTI	4748
16762	ADILIO ANTONIO CARVALHO	4749
4874	ESPOLIO DE DOMINGOS DA SILVA	4750
14688	CONCRETAR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	4752
9427	JULIANA VALVERDE DE CAMPOS ARAUJO	4754
1010840	CRISTIANO FERNANDES	4756
1010838	MARIA SALETE PIZZETTI	4758
1010834	ARIEL MATIAS CESARIO	4760
1010740	JULIANO LODETTI MILIOLI	4776
1010761	JEFFERSON VIEIRA ROCHA	4780
1010762	GUILHERME GONCALVES VENANCIO	4781
1010845	ISA RAQUEL BUNDE	4783
1010849	GLADSON DOMINGUINI MACAN	4787
12675	CONSTANTINO BROLEIS	4791
702292	ALCIONE DE FREITAS TEIXEIRA	4793
702291	ALCIONE DE FREITAS TEIXEIRA	4794
702294	CLAUDIO ISMAEL TEIXEIRA	4795
702296	CLAUDIO ISMAEL TEIXEIRA	4796
5514	IEDA DARELA LORENZIN	4586
27455	ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	4583
23642	RAFAEL LAZZARIN DOMINGOS ROCHA	4632
1010751	ECOMIN ENGENHARIA LTDA	4771
1010850	MURILO HENRIQUE ESTEVAM ALVES	4788
970302	SERGIO OSVALDO ARAVENA GARRIDO	4620

702041	VILSON NUNES	4798
43185	COOP. DE CRED. DE LIVRE ADM. DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE	4799
101489	LUCIO AFONSO MICHELS	4803
32333	CAROLINE DAROS ZANATTA ANGELOTTI	4606
941679	CAROLINE DAROS ZANATTA ANGELOTTI	4607
12109	CLAIR DA ROSA	4720
961101	MARLON ZAPPELINI	4801
14207	VALDECI MENDES	4802
37835	GENECI BUENO RODRIGUES	4804
8493	CLEDSON FORTUNATO DOS SANTOS	4891
951924	DONATO COLOMBO	5096
7803	HIGOR CORREA SCHELEMBERG	5088
4766	ANTONIO DA SILVA MIRANDA	5083
970651	RAFAELA FRIGO GOMES	4916
983880	CARLOS ROBERTO ALEXANDRE	4885
58676	IDEVALDO FREITAS	4886
15171	MAURICIO SERAFIM REUS	4806
970703	GUILHERME ALEXANDRE COLOMBO	4816
970770	BRUNO DA ROSA LOPES	4843
970568	FRANCISCO CARLOS MARTINHAGO	4848
970558	ZANATTA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4845
970685	VITRAL COM DE ACESS PARA VEICULOS LTDA	4854
970684	VITRAL COM DE ACESS PARA VEICULOS LTDA	4855
961552	DIOGENES ROBERTO MASTELA	4876
17312	JACY GONCALVES	4887
44771	M P FOODS ABATE DE AVES LTDA	4892
38995	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A	4893
1002907	NILSON DA SILVA MIRANDA	4894
970583	VITRAL COM DE ACESS PARA VEICULOS LTDA	4896
30789	JORGE PAVEI	5081
970762	ANDRE INOCENCIO CESA	4942
970285	CAROLINE BOUFLEUR ROSA	4949
970690	MARIA INES MARTIGNAGO	4860
970629	JULIO CESAR MARTIGNAGO	4874
961506	NIVALDO BUSSOLO VOLPATO	4877
970664	ANDERSON CORNEO PREMOLI GAZOLA	4909
970545	RAFAEL DE CONTI	4920
970614	VINICIUS RAFAEL VECILI	4933
970606	SHAQUR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	4935
970604	SHAQUR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	4936
970602	SHAQUR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	4937
970767	PAULO CESAR CIPRIANO	4944
970301	JONAS REMOR BITENCOURT	4956
992175	MARIA ALICE COSTA DIAS	4966
992161	C.P HOLDING LTDA	4967
992158	C.P HOLDING LTDA	4968
992157	C.P HOLDING LTDA	4969
992159	C.P HOLDING LTDA	4970
992156	C.P HOLDING LTDA	4971
992153	C.P HOLDING LTDA	4973
992155	C.P HOLDING LTDA	4974
992142	NATALIA MAXIMIANO SILVESTRE	4981
992111	SAMUEL ELIAS DE ARAUJO	5004
992126	ANDRESSA MARCOS SCHEMIN	5019
992185	ODETE DE ANDRADE MARTINS DAMINELLI	5074
992187	ODETE DE ANDRADE MARTINS DAMINELLI	5075
4386	CONSTRUTORA LOCKS LTDA	5080

11016	JOAL ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA	5082
706104	MONTE CASTELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	5095
13585	JOAO DE OLIVEIRA	5098
10067	JOSE SIDNEI DE BRIDA	5100
704789	OLAVIA DAROS SALVADOR	5109

Criciúma, 26 de Abril de 2024

JIMMI SILVEIRA BRIGIDO - Chefe da Divisão de Fiscalização Urbana

De acordo:

EDSON DOS SANTOS SILVA - Diretor de Planejamento Urbanístico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 192

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, em atendimento previsto nas Leis nº 6.860/17 e Lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, pelo descumprimento, foi lavrado **Auto de Infração**, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFM, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cientificamos, ainda, a todos os proprietários, que possui o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de **DEFESA PREVIA** nas condições estabelecidas no art. 1º da Lei nº 6.860/17, e podendo no seu cumprimento, haver redução na multa, em 30% (trinta por cento).

Em conformidade com o disposto no art. 6º e 7º pela lei 7.238/2018, esgotados os prazos, fica o Município autorizado a realizar a limpeza do terreno diretamente ou por intermédio de empresa credenciada.

Parágrafo único: §1 os custos serão lançados em nome do proprietário ou possuidor constado no cadastro municipal, em carnê de IPTU do ano subsequente, ou separadamente

Cadastro	Nome	Notificação	Nº Multa	10XUFM
8363	ANTONIO MANOEL VIEIRA	3943	3488	1.654,30
21477	JULIETE SERAFIM	4192	3667	1.654,30
18378	HUMBERTO CADORI	4038	3705	1.654,30
984630	QUARTIERO ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	4350	3711	1.654,30
41641	ELI DE OLIVEIRA COSTA	4426	3678	1.654,30
998638	VP3 ADMINISTRADORA DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA	4297	3709	1.654,30
998639	VP3 ADMINISTRADORA DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA	4298	3708	1.654,30
1006479	TIAGO MEDEIROS DA SILVA	4240	3716	1.654,30
707615	MARISTELA DA SILVA	4425	3680	1.654,30
45647	ROSICLEIA DA SILVA MARCILIO	4306	3710	1.654,30
12702	NADIR SILVEIRA BERTI	4473	3721	1.654,30
60326	SIDNEI BRESCIANI	4432	3681	1.654,30
52977	ROSIMERI AMARAL VIEIRA	4348	3739	1.654,30
26321	MAURO WOLNEI DAL BERTO	4276	3729	1.654,30
2645	ANE CRISTINE DE FREITAS TRAMONTIN	4474	3736	1.654,30
57752	MARIA DA GLORIA DA SILVA ALVES	4347	3742	1.654,30
32125	DIVA CAMILO	4483	3725	1.654,30
29740	JOAO MOTTIN	4433	3735	1.654,30
965704	TOP FRIO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS P REFRIGERACAO LTDA	4482	3675	1.654,30
25253	CRISTIANO CESCA VOYCIECOSKI	4374	3689	1.654,30
704810	ENI DIAS DA SILVA LEITE	4489	3728	1.654,30
8629	LCKS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	4196	3713	1.654,30
1017999	TAIS DE LIMA	4127	3703	1.654,30
50007	ESPOLIO DE JOAO MANOEL LOPES DOS SANTOS	4111	3699	1.654,30
18298	GERALDO CABRAL FERREIRA	4487	3679	1.654,30
951882	WILSON ALEXANDRE DOS SANTOS E OUTRA	4205	3706	1.654,30
951866	WELINTON MAFFIOLETTI SPECK	4204	3676	1.654,30
1006481	WR ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	4238	3717	1.654,30

32153	DIRLEI RABELO	4427	3734	1.654,30
19143	MARCELO BITENCOURT ALDINA	4376	3691	1.654,30
1018000	VITOR DALAZEN ROLDAO	4128	3704	1.654,30
707423	ESP. FRANCISCO LUIZ INACIO	4452	3674	1.654,30
8809	FERNANDO DOS SANTOS AMANDO	4388	3737	1.654,30
1026276	ANA SONIA BENEDET COSTA	4291	3719	1.654,30
1026275	ANA SONIA BENEDET COSTA	4290	3720	1.654,30
30445	TRANSREAL TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA	4429	3731	1.654,30
15574	TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA	4399	3722	1.654,30
62021	CARLA PORFIRIO FELIPE MACHADO	4236	3714	1.654,30
55968	R.M. INDUSTRIA E RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA	4508	3750	1.654,30
11015	JOAL ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA	4463	3744	1.654,30
33458	PAPYRUS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	4532	3749	1.654,30
54788	PEDRO FERREIRA	4563	3751	1.654,30
52535	EDER MANOEL	4522	3752	1.654,30
32110	MARCIEL SCHIMIDT	4484	3724	1.654,30

Criciúma, 26 de Abril de 2024

JIMMI SILVEIRA BRIGIDO - Chefe da Divisão de Fiscalização Urbana

De acordo:

EDSON DOS SANTOS SILVA - Diretor de Planejamento Urbanístico

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 - PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL Nº 04/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 04/2022**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 838/2022 de 04/05/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no Anexo V do referido Edital. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OPERÁRIA NOVA – 1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
88	CLAUDINEIA EZEQUIEL LUCIANO PAIM	1º

Criciúma, 30 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

LCL